



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº. 1.500**, de 08 de julho de 2011.

**“Autoriza legitimação de posse de imóvel urbano em nome de Oscar Martins de Souza e filhos, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Mantena autorizado a legitimar a posse do imóvel urbano situado na Avenida General Dutra, nº 403, Bairro Vila Nova, na cidade de Mantena, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.290-000, constituído de terreno aforado, medindo área total de 638,46 m<sup>2</sup> (seiscentos e trinta e oito metros e quarenta e seis centímetros) com as seguintes medidas: 12,60 m (doze metros e sessenta centímetros) de frente com a Avenida General Dutra; 17,70 m (dezessete metros e setenta centímetros) de fundos com Manoel Inácio de Lima, confrontando-se pela lateral direita em 40,85m (quarenta metros e oitenta e cinco centímetros) com Delhina Maria de Jesus, confrontando-se pela lateral esquerda em 41,85 m (quarenta e um metros e oitenta e cinco centímetros) com Antônio Honorato Pinto, em nome de **OSCAR MARTINS DE SOUZA E FILHOS**, portador do CPF nº 068.944.296-68, com domicílio na Avenida General Dutra, nº. 403, Bairro Vila Nova, na cidade de Mantena, Estado de Minas Gerais.

**Parágrafo Único.** A presente transferência é feita de forma remunerada, baseado em avaliação já realizada, nos termos do Código Tributário Municipal e por ser legitimação, nos termos do art. 113, § 1º e art. 14, § 2º das Disposições finais e transitórias, ambos da Lei Orgânica do Município de Mantena, cabendo-se ao município recolher as taxas pertinentes ao cofre público, em agências bancária através de guia expedida pelo setor de Cadastro Imobiliário da Prefeitura.

**Art. 2º.** É autorizado ao Chefe do Poder Executivo a praticar todos os demais atos necessários ao cumprimento da presente Lei, inclusive assinar a competente Escritura Pública de transferência de domínio da propriedade.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 08 (oito) dias do mês de julho de 2011.

**Maurício Toledo Jacob**  
Prefeito Municipal

**José Maria Coelho Sena**  
Secretário Municipal de Administração

Registro fls. 30 do Livro Mecanizado nº. 01.

**CERTIDÃO**  
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura em 08/07/2011.

**Deusely Elizeu da Silva Lessa**  
Chefe de Serviço de Administração